DECRETO N° 9.461, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº 8.489, de 23 de maio de 2019, que regulamenta as licenças por motivo de tratamento de saúde, acidente em serviço ou doença profissional do servidor público municipal efetivo, nos termos do art. 188 da Lei Municipal nº 1.245/1993.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º do Decreto nº 8.489, de 23 de maio de 2019, passado a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

§ 1º Nos casos em que a licença ultrapassar 7 (sete) dias de afastamento, consecutivos ou intercalados, num período de 30 (trinta) dias corridos, ou seja, não necessariamente do mesmo mês, o servidor deverá passar por perícia médica do Município para fins de validação do atestado;

.....”. (NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 8.986, de 11 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E041-8BD0-F644-2299 e informe o código E041-8BD0-F644-2299

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E041-8BD0-F644-2299

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 13/02/2023 13:54:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E041-8BD0-F644-2299